

**PORTARIA nº 730 de 21 de junho de 2024**

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a **JOSE ALBERTO FAVARETTO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 1914/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 20 de junho de 2024, do protocolo nº 3150/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga a **JOSE ALBERTO FAVARETTO**, inscrito no CPF sob nº 509.595.229-72, concedida pela Portaria nº 137 de 17/02/2023, publicada no DOE do dia 23/02/2023, referente ao Processo 3150/2023, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Santa Lúcia, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-10, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT DF 01 – 12°56'40.52" de Latitude Sul e 55°6'27.85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 01 – 12° 56'41.1" de Latitude Sul e 55° 06'26.6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT DF 02 – 12°56'43.31" de Latitude Sul e 55°6'24.11" de Longitude Oeste,

SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 02 – 12° 56' 42.3" de Latitude Sul e 55° 06' 25.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo

III – Coordenadas Geográficas PT DF 03 – 12°56'39.44" de Latitude Sul e 55°6'21.29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 03 – 12° 56' 38.8" de Latitude Sul e 55° 06' 22.5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo

IV – Coordenadas Geográficas PT DF 04 – 12°56'36.11" de Latitude Sul e 55°6'24.67" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS DF 04 – 12° 56' 37.5" de Latitude Sul e 55° 06' 24.4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de fevereiro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4°** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5°** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6°** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 7°.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta

Portaria.

**Art. 8º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 9º.** Fica revogada a Portaria nº 137 de 17/02/2023, publicada no DOE do dia 23/02/2023.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 01 – 12°56'40.52" de Latitude Sul e 55°6'27.85" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	211	4	28	844,0	23.632,0
Maio	211	14	30	2.954,0	88.620,0
Junho	211	19	15	4.009,0	60.135,0
Julho	211	11	29	2.321,0	67.309,0
Agosto	211	19	29	4.009,0	116.261,0
Setembro	211	8	27	1.688,0	45.576,0
Outubro	211	3	30	633,0	18.990,0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 02 – 12°56'43.31" de Latitude Sul e 55°6'24.11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	195	4	28	780,0	21.840,0
Maio	195	14	30	2.730,0	81.900,0
Junho	195	19	15	3.705,0	55.575,0
Julho	195	11	29	2.145,0	62.205,0
Agosto	195	19	29	3.705,0	107.445,0
Setembro	195	8	27	1.560,0	42.120,0
Outubro	195	3	30	585,0	17.550,0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 03 – 12°56'39.44" de Latitude Sul e 55°6'21.29" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	220	4	28	880,0	24.640,0
Maio	220	14	30	3.080,0	92.400,0
Junho	220	19	15	4.180,0	62.700,0
Julho	220	11	29	2.420,0	70.180,0
Agosto	220	19	29	4.180,0	121.220,0
Setembro	220	8	27	1.760,0	47.520,0
Outubro	220	3	30	660,0	19.800,0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT DF 04 – 12°56'36.11" de Latitude Sul e 55°6'24.67" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Abril	186	5	28	930,0	26040,0
Maio	186	18	29	3.348,0	97092,0
Junho	186	12	30	2.232,0	66960,0
Julho	186	13	30	2.418,0	72540,0
Agosto	186	19	31	3.534,0	109554,0
Setembro	186	9	30	1.674,0	50220,0
Outubro	186	4	28	744,0	20832,0

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 24/06/2024  
as 08:46:42.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **FGL0F4727** e o código CRC **1AE263A0**.

---